

[> Quadro informativo](#)

Quadro informativo

**Pregão Eletrônico N° 90005/2025** [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 925463 - ESP-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

30/01/2025 11:22



Pedido de Esclarecimento – Mensagem eletrônica enviada em 28/01/2025, às 3:03:16AM, pela empresa Shayene Lourenço Licitações e Serviços, referente aos Itens 6 e 7 (Fragmentadoras)

Pergunta:

"Nós, da empresa Shayene Lourenço Licitações e Serviços, iremos participar do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e convidamos a solicitar esclarecimentos sobre as especificações técnicas contidas no edital para os itens 6 e 7, referentes ao Completo de fragmentadoras.

Conforme edital, o equipamento solicitado deve possuir:

Capacidade de lixeira: 60 litros;

Capacidade de fragmentação: 25 folhas;

Potência mínima: 900W.

Entretanto, ao analisarmos o mercado, identificamos que equipamentos com potência de 900W apresentam capacidade de lixeira muito superior a 60 litros, o que aumenta significativamente o custo, tornando o item possivelmente inexecutável para o órgão.

No nosso entendimento, observamos, entretanto, que existem equipamentos no mercado com potência aproximada, de 880W, que atendem plenamente às demais especificações ordinárias, incluindo capacidade de fragmentação de 25 folhas e lixeira de 60 litros.

Desta forma, com base na Lei nº 14.133/2021, que prioriza a economicidade, eficiência e ampliação da competitividade em certos públicos, solicitamos gentilmente esclarecimento quanto à possibilidade de oferecer equipamentos com potência de 880W, considerando que estes atendem às necessidades funcionais descritas no edital, além de contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, estamos certo disso?

Aguardamos um posicionamento e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais."



Nos termos do subitem 1.2.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), as empresas proponentes ficam cientes de que o(s) item(ns) do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) representa(m) o(s) mais semelhante(s) ao objeto, devendo ser ofertado(s) produto(s) compatível(eis) com as especificações completas.

Dessa forma, para a formulação das propostas, deve-se observar as especificações completas dos itens indicadas no Anexo "A" do Termo de Referência (para os itens 6 e 7 não há indicação de potência mínima do equipamento).

[Incluir esclarecimento](#)Acesso à
Informação